



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 12/2024
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO
Procedimento Licitatório nº 36/2024
Modalidade: “Inexigibilidade nº 36/2024”
Termo Aditivo nº 51/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua representante a Sra. **ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE**, brasileira, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO**, cujo nome fantasia é **CLINICA MEDICA SAO CAMILO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Capitao Arthur Canfield, nº 514, bairro Nossa Senhora das Graças, município de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 60.975.737/0093-70, neste ato, representada pelo Sr. **JUSTINO SCATOLIN**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO** tem justo e aditado no **Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2024** que tem por finalidade a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL E PACIENTES EM USO DE SUBSTANCIAS QUIMICA**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

1.1 – Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 36/2024, modalidade de “INEXIGIBILIDADE”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Considerando o Ofício nº 051, do dia 14 de fevereiro de 2025, encaminhado ao Setor de Contratos do Município;

2.2 – Considerando a Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato Principal que prevê a renovação através de Termo Aditivos.

2.3 – Considerando a necessidade de execução ininterrupta dos serviços prestados;



2.4 – Considerando que os serviços foram de boa qualidade e executados em conformidade com o previsto no Contrato Principal e que os valores são os reais praticados no mercado;

Faz-se necessária a renovação do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 – Altera-se a **Cláusula Quarta**, Item 4.1 do Contrato Principal nº. 12/2024, prorrogando o prazo de execução, para o período de **28 de fevereiro de 2025 até 28 de fevereiro de 2026**.

3.2 – Concede reajuste de **4,17% (quatro vírgula dezessete por cento)**, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 – O valor global da prestação de serviços será de até **R\$ 369.700,24 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos reais e vinte e quatro centavos)**, pagos mensalmente conforme demanda, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente aceita e assinada pelo fiscal do contrato.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	364	DIARIA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA INTERNAÇÃO E ASSISTÊNCIA MEDICA MAIS PSICOLÓGICA PARA ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS (MASCULINO E FEMININO), PARA TRATAMENTO EM TRANSTORNOS MENTAIS E PACIENTES USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO COM FORNECIMENTO DAS MEDICAÇÕES PRESCRITAS PELO MEDICO PSIQUIÁTRICA, COM ATENDIMENTO CLINICO, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, ATENDIMENTO TERAPÊUTICO, HOSPEDAGEM, ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO, LAVANDERIA E ACOMPANHAMENTO EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	R\$ 265,63	R\$ 96.689,32



02	1.092	DIARIA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA INTERNAÇÃO E ASSISTÊNCIA MEDICA MAIS PSICOLÓGICA PARA ADOLESCENTES E ADULTOS DE 18 A 99 ANOS (MASCULINO E FEMININO), PARA TRATAMENTO EM TRANSTORNOS MENTAIS E PACIENTES USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO COM FORNECIMENTO DAS MEDICAÇÕES PRESCRITAS PELO MEDICO PSIQUIÁTRICA, COM ATENDIMENTO CLINICO, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, ATENDIMENTO TERAPÊUTICO, HOSPEDAGEM, ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO, LAVANDERIA E ACOMPANHAMENTO EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	R\$ 250,01	R\$ 273.010,92
TOTAL					R\$ 369.700,24

4.2 – A CONTRATANTE, ao efetuar os pagamentos previstos neste instrumento, procederá a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e alterações posteriores, devendo a CONTRATADA emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na referida Instrução Normativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas a previsão orçamentária específicas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 12/2024, vinculado a Prestação de Serviços e ao Direito Obrigacional, em face às regras contratuais, que tem por finalidade a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL E PACIENTES EM USO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS**.



E, por estarem assim justos e aditados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Três Barras – SC, em 28 de fevereiro de 2025.




Ana Claudia da Silveira Quege
Prefeita Municipal
Contratante

Justino Scatolin
Sociedade Beneficente São Camilo
CNPJ n.º 60.975.737/0093-70
Contratada




Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

01 – Júlia Hendler Pereira




02 – Mariana Evelin Wendt Kelcheski